



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJEITO

Registro de preços para eventual aquisição parcelada de frutas, legumes e verduras, a fim de atender as necessidades da merenda escolar do município de Pratânia.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação refere-se à aquisição de produtos hortifrutis para atender as necessidades do setor de merenda escolar do município de Pratânia, objetivando a manutenção das suas atividades regulares.

Atualmente atendemos as 04 (quatro) Unidades Escolares do município, onde 02 (duas) funcionam nos períodos matutino, vespertino e noturno.

Com objetivo de cumprir a missão de atender os alunos com a alimentação escolar, valem-se dos instrumentos legais para aquisição de seus bens e serviços.

A seleção dos itens a serem adquiridos, suas quantidades, bem como as suas descrições, ficaram a cargo do setor de merenda escolar.

3. DESCRIÇÃO DOS BENS

A descrição dos produtos e as quantidades estão no anexo I.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues mediante apresentação do pedido enviado por e-mail pelo setor de merenda escolar.

A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento do documento.

Fica estabelecido que os produtos serão recebidos:



a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da mercadoria e a consequente aceitação.

O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A licitante vencedora ficará obrigada a substituir o produto recusado pelo setor de merenda escolar, caso as frutas, legumes não estejam de acordo com os requisitos abaixo:

- Isentos de substâncias terrosas;
- Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- Não estarem murchos, danificados, estragados, excessivamente maduros ou verdes ou qualquer outro dano que prejudique a segurança alimentar;
- Isentos de odor e sabor estranhos;
- Isentos de enfermidades.
- Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens adequadas, para que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.
- Quando houver gêneros alimentícios devolvidos, substituídos ou trocados, os custos de correções do fornecimento correrão exclusivamente pela proponente vencedora.
- Os produtos ofertados deverão ser compatíveis com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), e/ou ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), e/ou INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), quando aplicável.
- Por ocasião do recebimento dos materiais, o setor de merenda escolar, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.
- Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital obriga a licitante vencedora a substituir o produto imediatamente após a notificação/comunicação, arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independentemente



de sua natureza sem prejuízo da aplicação das medidas legais/editais/contratuais aplicáveis à espécie.

- O produto que for recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado do momento da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
- Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital, Ata de Registro de Preços, Minuta do Contrato e nos dispositivos legais pertinentes.
- O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
- Além da entrega no local designado, deverá a licitante vencedora, também, descarregar, armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Profª Patricia Kelly Severino Silva
Diretora Municipal de Educação